



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE  
LEI Nº 1.796/2013

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER UM AUXÍLIO FINANCEIRO À  
SOCIEDADE ESPORTIVA AVANTE E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**CELSO KAPLAN**, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 026/2013 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro na ordem de **R\$ 12.000,00** (doze mil reais) à **SOCIEDADE ESPORTIVA AVANTE**, com CNPJ sob nº 94.185.485/0001-89, a fim de custear parte da obra de demolição de churrasqueira e banheiros antigos e a construção de novos banheiros e nova churrasqueira em sua sede esportiva.

**Parágrafo único.** O benefício mencionado no “caput” será pago em parcela única, no prazo de 20 (vinte) dias da assinatura do referido Convênio de cooperação, sendo que o pagamento obedecerá ao disposto pela Ordem de Serviço nº 008/2001.

**Art. 2º.** A **prestação de contas** relativa a este auxílio deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Imigrante, até o prazo máximo de **30 de maio de 2013**, mediante ofício de encaminhamento contendo quadro demonstrativo das despesas efetuadas e anexação dos Documentos Fiscais originais.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>ÓRGÃO:</b>	<b>03 - SEC. MUN. ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA</b>
<b>Unidade:</b>	<b>01 - Sec. Administração e Fazenda</b>
<b>Atividade/Projeto:</b>	<b>04.122.0005.2008 - PLANO DE DISTR. AUXÍLIOS E CONTRIB.</b>
<b>Despesa:</b>	<b>3.4.50.41.00.00.00 - Contribuições</b>

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 20 de fevereiro de 2013.

  
**CELSO KAPLAN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se